

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.585

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.697.2007-30 - TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercício

de 2006.

RESPONSÁVEL:

Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes.

**RELATORA:** Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

> Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade da Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes – Secretária Municipal, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c art. 1º da Resolução TCE nº 58/2005. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONCA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br